



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 72/63, de 14/12/1963

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA GUSTEIO DAS DESPESAS COM LEVANTAMENTO DA ÁREA URBANA E SUBURBANA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso autorizada a firmar convênio com o Departamento de Terras da Bahia, p/ levantamento da área urbana e suburbana da cidade, podendo dispende com isso a quantia de Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para acorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14/12/1963